



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-JP nº 65/2025, de 05 de maio de 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DISCENTES DO PROGRAMA
PARTIUIF 2025 - CAMPUS JOÃO PESSOA – VAGAS REMANESCENTES**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus João Pessoa* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público a **seleção de ESTUDANTES** para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo *Campus João Pessoa* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, destina-se ao preenchimento de **vagas remanescentes e formação de lista de espera**, para vagas que surjam e de acordo com interesse do programa PartiuIF, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.
- 1.2. O IFPB não cobra mensalidade do curso ofertado neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo.
- 1.3. A seleção para as vagas a que se refere este edital será por manifestação de interesse.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

- 2.2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-JP nº 65/2025, de 05 de maio de 2025

formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo seletivo, exclusivamente, estudantes matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas e que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 8º ano) em escola pública.

3.2. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.3. O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1. O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, no IFPB – Campus João Pessoa, no **turno da tarde**, com início da execução de acordo com o cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2. As aulas ocorrerão nas terças e quartas-feiras, das 13h50 às 17h30.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas estão distribuídas no curso PartiuIF conforme o Quadro 1.

QUADRO 1: VAGAS REMANESCENTES

campus	TURNO	VAGAS	
		ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA	
João Pessoa	Tarde		30

6. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Para a realização da inscrição e manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ZCmbi9hDWcZAZovJ6> no período descrito no cronograma do item 9 deste edital e anexar/enviar os seguintes documentos*:

***Documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou incompletos não serão aceitos em nenhuma hipótese.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-JP nº 65/2025, de 05 de maio de 2025

- a) **Documento de identificação com foto** (frente e verso, quando houver);
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (Caso o CPF seja o mesmo número/documento que o RG, repetir);
- c) **Declaração de Matrícula no 9º Ano** do Ensino Fundamental carimbado e assinado pela escola de origem do estudante;
- d) **Histórico escolar parcial do 1º ao 9º ano** carimbado e assinado pela escola de origem do estudante (poderá ser substituído, temporariamente, por declaração emitida pela escola onde constem os nomes de todas escolas que estudou do 1º ao 8º ano, conforme disponível no Anexo I).
- e) **Conta bancária no nome do(a) estudante** (Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay; Iti Itaú; Bradesco Next; Pagbank (Pagseguro); Will; Digio; Original; Mercado Pago; Agência 3880 da Caixa Econômica Federal). **É necessário enviar um documento/imagem que contenha o nome do estudante, o nome do banco, o número da agência e conta.**

6.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente aos item 6.1 será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.3. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios;

6.4. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.5. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.7. NÃO serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas por via postal, via fax, whatsapp e/ou via correio eletrônico.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação e seleção dos candidatos dar-se-á de acordo com a **ordem de preenchimento do formulário eletrônico** com envio da **documentação, completa e correta**, e após análise documental;

7.2. As pessoas candidatas que não preencherem os requisitos ou que não apresentarem a documentação completa e/ou correta serão desclassificadas da seleção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-JP nº 65/2025, de 05 de maio de 2025

- 7.3. As demais pessoas candidatas excedentes ficarão cadastradas em Lista de Espera;
- 7.4. O resultado preliminar com a classificação e a lista de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada no site oficial do Campus João Pessoa <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais/direcao-ensino/2025>;
- 7.5. Será **CLASSIFICADO(A)** a pessoa candidata que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem da manifestação de interesse/preenchimento do formulário eletrônico.
- I. São consideradas **aprovadas** as pessoas candidatas classificadas até completar o número de vagas ofertadas;
- II. São consideradas **excedentes** as demais pessoas candidatas classificadas que excederem ao número de vagas ofertadas. Estas comporão a Lista de Espera.
- 7.6. Em caso de empate, havendo mais de uma pessoa candidata que envie o formulário eletrônico no mesmo horário (dia, hora:minutos:segundos), o critério de desempate será maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 7.7. Caso seja identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última inscrição realizada, ou seja, a mais recente.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

- 8.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **até 8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.
- 8.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.
- 8.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/periódico completo.
- 8.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/periódico em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/periódico completo.
- 8.4. O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-JP nº 65/2025, de 05 de maio de 2025

8.5. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPB.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	05 de maio de 2025
Período de inscrições (https://forms.gle/ZCmbi9hDWcZAZovJ6)	Das 8h00 do dia 07 de maio de 2025 até às 18h00 do dia 12 de maio de 2025.
Resultado preliminar	13 de maio de 2025
Período de apresentação de recursos do resultado preliminar (link disponível no resultado preliminar)	Até às 18h00 do dia 14 de maio de 2025
Resultado dos recursos	16 de maio de 2025
Resultado final	16 de maio de 2025

9.1. Como trata-se de Vagas Remanescentes, as aulas iniciaram no dia 29 de abril de 2025. Os(As) candidato(as) aprovados(as) neste processo seletivo iniciarão as aulas imediatamente após a publicação do resultado final.

9.2. A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFPB;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-JP nº 65/2025, de 05 de maio de 2025

- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 10.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;
- 10.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 10.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para partiuif.jp@ifpb.edu.br;
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFPB, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFPB, inclusive os editais de alteração, se houver.

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Rafael José Alves do Rego Barros
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus João Pessoa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-JP nº 65/2025, de 05 de maio de 2025

ANEXO I

**DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO
INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que
cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ___ / ___ / 2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.